

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERESAno XXIX Nº 4234  
11 de abril de 2024

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

## REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4234 de 11/04/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: COSTA E CIA HOM CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Processo: 3070/2024 – Secretaria de Obras

Objeto: Aquisição de Pedra Britada

Valor: R\$ 350.025,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: N.CEZAR S. GOULART – ME

Processo: 2911/2024 – Fundo Municipal de Assistência Social

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação

Valor: R\$ 361,20

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESOAAL LTDA.

Processo: 2913/2024 – Fundo Municipal de Assistência Social

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação

Valor: R\$ 2.128,52

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO MARIOMAR II LTDA

Processo: 2932/2024 – Secretaria de Agricultura

Objeto: Diesel S-10

Valor: R\$ 58.140,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

## EDITAL Nº 041/2024 – SMA

## CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final de avaliação de documentação e exame admissional;

Torna pública a relação dos candidatos convocados para o ato de investidura no serviço público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, conforme relação constante do Anexo Único deste Edital.

O Ato de Investidura ocorrerá no dia 15 de abril de 2024, às 14:00 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 15 minutos, portando documento oficial de identificação.

O não comparecimento dos candidatos implicará em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 11 de abril de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE  
Secretária de Administração

CONVOCAÇÃO PARA POSSE  
ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO:	Inscrição:
LUCIENE AQUALTUNE SOARES GOMES	MERENDEIRA	157421-2
DANIELA DE SOUZA MICHAELI	MERENDEIRA	155806-2
CAMILA DA SILVA RISPOLI DA COSTA NASCIMENTO	MERENDEIRA	151026-5
LUZIMAR CARVALHO SANTOS	BERÇARISTA	36856-3
THAYZ DA SILVA NOVAES	PROFESSOR A	32613-5
MARCELO MARCIO SILVA DE SOUZA	PROFESSOR B – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	38110-1
VANESSA SILVA	PROFESSOR B – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	150951-9
ALESSA DE FATIMA MACHAY MELLO	PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA	153325-0
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA SILVA	PROFESSOR B – LÍNGUA PORTUGUESA	157012-5

## NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Execução de serviços de Conservação Estrutural e Descupinização e elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares da Igreja Matriz N. Sª da Conceição de Paty do Alferes.

O Município de Paty do Alferes – RJ, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica a população em geral, aos partidos políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação do repasse do Contrato de Repasse nº 903889/2020, celebrado entre o Município de Paty do Alferes – RJ e o Ministério da Cultura, Órgão Vinculado Instituto do Patrimônio Histórico e Art. Nacional.

Crédito: R\$238.987,71 em 26/03/2024.

Caixa Econômica Federal

Conta corrente nº 4871.006.6071021-7

Aplicação– Execução de serviços de Conservação Estrutural e Descupinização e elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares da Igreja Matriz N. Sª da Conceição de Paty do Alferes.

Obs: Republicado por motivo de correção.

## Decreto nº 8481 de 11 de Abril de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 84.630,51 ( OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor		
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN DE OBRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.9.0.30	1704	6015	R\$ 84.630,51
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 84.630,51

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor		
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.1355	URBANIZAÇÃO DO CENTRO	4.4.9.0.51	1704	6138	R\$ 84.630,51
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 84.630,51

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de Abril de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



## Decreto nº 8482 de 11 de Abril de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 2.772,00 ( DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
33 - SECRETARIA DE TURISMO	1 - SECRETARIA DE TURISMO	23.695.9.2280	REALIZ DE OUTROS EVENTOS E FESTAS COMEMO	3.3.9.0.39	1704	6056	RS 2.772,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 2.772,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.1355	URBANIZAÇÃO DO CENTRO	4.4.9.0.51	1704	6138	RS 2.772,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 2.772,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de Abril de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11971/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PARA O SAMU-192, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- TNT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 50.204,04 (cinquenta mil, duzentos reais e quatro e quatro centavos).

TOTAL GERAL DA DISPENSA ELETRÔNICA: R\$ 50.204,04 (cinquenta mil, duzentos reais e quatro e quatro centavos).

PATY DO ALFERES, 11 DE ABRIL DE 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 3.118 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE SUBSÍDIOS ATRAVÉS DA REVISÃO GERAL SALARIAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO, NA FORMA DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONSIDERANDO A MESMA DATA E O MESMO ÍNDICE CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, CONFORME AS LEIS 3.112 DE 07 DE MARÇO DE 2024 E 3.116, DE 26 DE MARÇO DE 2024, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Legislativo do Município de Paty do Alferes à concessão de recomposição de subsídios através da revisão geral anual a seus Agentes Políticos, na forma que dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal, considerando o mesmo índice e data aplicados aos servidores públicos municipais dos poderes executivo e legislativos, conforme as Leis 3.112, de 07 de Março de 2024 e 3.116, de 26 de Março de 2024, respectivamente.

Art. 2º - A recomposição de subsídios através da revisão geral anual será concedida o exercício de 2024, sendo aplicado o índice percentual de 3,71%, incidindo sobre os valores dos subsídios do mês de fevereiro de 2024, com pagamento a partir do dia 1º de maio de 2024, conforme programação orçamentária e financeira.

Art. 3º - O Poder Legislativo, em ato administrativo, providenciará a atualização dos valores dos subsídios, respeitados os limites constitucionais, mediante conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-a, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de Abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 109/2024, de autoria da Mesa Diretora.

**PODER EXECUTIVO**-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINIDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES -Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



**EXPEDIENTE**  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado  
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA  
e disponibilizado no site oficial da  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



LEI N° 3.119 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 54.942,96 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 54.942,96 ( CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (Órgão, Unidade), CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (Código, Título), Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Rows include administrative units and a total of R\$ 54,942.96.

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (Órgão, Unidade), CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (Código, Título), Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Row shows an annulment of R\$ 54,942.96.

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de Abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 106/2024, de autoria do Poder Executivo.

LEI N° 3.120 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 234.871,81 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 234.871,81 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (Órgão, Unidade), CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (Código, Título), Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Rows include cultural and economic initiatives and a total of R\$ 234,871.81.

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do excesso de arrecadação de receitas da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura prevista pela Lei 14.399/2022; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

Summary table for ALDIR BLANC - LEI 14.399/2022 showing PREVISITO, ARRECADADO, and EXCESSO.

Summary table for REM DEP BANC - ALDIR BLANC - LEI 14.399/2022 showing 1. PREVISITO, 2. ARRECADADO, 3. SALDO POSITIVO, 4. ARRECADADAÇÃO PREVISTA, and 5. EXCESSO PROVÁVEL.

§2º A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Table with columns: Receita, Recurso, Valor. Row shows R\$ 234,871.81 from the Aldir Blanc National Policy.

Table with columns: 41321011995700 - REM DEP BANC - ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022 - Reduzido 2483, 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, R\$ R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

Table with columns: Descrição da Ação, Tipo P/A, Produto, Unidade de Medida, Ano, Meta Física, F, S. Row shows FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC with a value of R\$ 234,871.81.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de Abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 105/2024, de autoria do Poder Executivo.

